



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco e a empresa interessada, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital com as informações abaixo.

A omissão de informações do presente recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações necessárias.

Razão Social _____:

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

FAX.: _____ CNPJ nº _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos da Coordenadoria de Licitação e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO AMPARO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Avenida Abraão Freire, nº. 82 - Centro - CEP 49.920-000, CNPJ nº. 14.815.687/0001 - 28, doravante denominada simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** aqui representada pela Senhora **LIDIANE DOS SANTOS FREIRE CARDOSO**, Secretária de Assistência Social, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017**, com objetivo abaixo especificado e conforme especificação do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520/2002, Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 062/2011, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, acontecerá na sala de Licitações, na sede da Prefeitura situada à Rua Deputado Martinho Guimarães, nº. 12 - Centro - CEP 49.920-000, CNPJ nº. 13.110.564/0001 - 29, até às 11h30min do dia 19 de Abril de 2017.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS OFICINAS DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

18010 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.1036:6305 - Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família (FR 0193.997); 08.244.0487:6309 - Bloco I Serviços de Proteção Social Básica (FR 0193.997), Elemento de Despesa: 3390.30. 00 - Material de Consumo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe.

- 4.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.2.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 4.2.7. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 4.2.8. Para os itens cujo valor máximo estimado por item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S, conforme preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n°. 147, de 07 de agosto de 2014, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão expedida, **com até 90 (noventa) dias que antecede o presente certame, fora dos envelopes**, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8°. da Instrução Normativa n°. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.
- 4.2.9. Por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível fica estabelecido para os demais itens cujo valor estimado seja acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S.
- 4.2.10. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S, ficará esta licitação estendida a todos os interessados.

5. **CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

- 5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:
 - 5.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar cópia devidamente autenticada de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões), caso não seja consolidado, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
 - 5.1.2. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração, Anexo II), outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Quando a procuração for pública não será necessário o reconhecimento de firma, sendo necessária a sua autenticação, mas sua validade está condicionada ao período de um ano, contados a partir de sua emissão, deverá ainda vir acompanhada de cópias autenticadas de Cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do Procurador juntamente com a cópia do contrato social e alterações, caso não seja consolidado.
- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1.1. e 5.1.2., não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.



ESTADO DE SERGIPE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 5.3. O representante credenciado poderá ser substituído por outro, a partir da segunda sessão, se houver, desde que solicitado pelo representante legal da licitante através de documento endereçado ao Pregoeiro, devendo no novo representante ser credenciado, antes do início da sessão, de acordo com o que diz todo o item 5.1.1 e 5.1.2.
- 5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa de acordo com item 5.1.1 e 5.1.2. e em conformidade com o Anexo VII.
- 6.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via de igual teor, contendo:
 - 6.2.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone;
 - 6.2.2. Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
 - 6.2.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
 - 6.2.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
 - 6.2.5. Conter descrição clara e detalhada dos materiais ofertados, inclusive material indicando o nome, a marca do produto; e outros elementos que melhor os identifiquem;
 - 6.2.6. Prazo do fornecimento dos materiais, que será até 31 de dezembro de 2017 de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência);
 - 6.2.7. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
 - 6.2.8. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.
 - 6.2.9. Declaração impressa na proposta de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
 - 6.2.10. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
 - 6.2.11. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;
 - 6.2.12. Discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;
 - 6.2.13. A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação que não alterem o preço unitário ofertado, sendo este considerado para fins de classificação e desclassificação das propostas.
 - 6.2.14. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, até a data e hora da abertura da licitação.
 - 6.2.15. Deverá vir acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça, conforme o **ANEXO VIII**.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx).



ESTADO DE SERGIPE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº. 10.520/02, Lei 123/2006 com alteração da Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 062/2011 e subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5.1.1 e 5.1.2. deste edital.
- 8.2.1. Os interessados deverão apresentar:
- a) As empresas deverão apresentar primeiramente a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), e **Certidão expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, emitida com até 90 (noventa) dias que antecede o presente certame, fora dos envelopes, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, em seguida deverão apresentar o Credenciamento (conforme disposto nos itens 5.1.1. e/ou 5.1.2.).**
 - a1) Caso a licitante constate que as declarações citadas no item acima encontram-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;
 - b) Envelope "Proposta de Preços", contendo os preços dos produtos cotados, observado o disposto no item 6 deste edital.
 - c) Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 10 deste edital.
- 8.3. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:
- AO**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº. 02/2017
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]
AO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº. 02/2017
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]
- 8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, deverá ser entregue os dois envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura dos mesmos contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.5. Os envelopes com a indicação externa "Proposta de Preços e Habilitação" deverão seguir a risca as exigências deste ato convocatório sob pena de exclusão do presente procedimento licitatório.
- 8.6. Os recursos de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feito nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar os recursos, após todas as fases do certame.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele (inciso VIII), ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
 - b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
 - c) Que não atenda as exigências descritas nesse edital.
- 9.3. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à compatibilidade entre o preço em algarismo e por extenso, procedendo-se conforme previsto no item 6.
- 9.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM** ofertado.
- 9.8. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.
- 9.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo feita a **adjudicação** do objeto deste edital e seus anexos.
- 9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.
- 9.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.19, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 9.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



ESTADO DE SERGIPE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.19. Para fins de julgamento das propostas de preços, será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei 147/2014, porém por se tratar de licitação com exclusividade para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o critério de desempate se dará por sorteio.
- 9.20. As empresas vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.4.
- 10.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, em original ou devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

10.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário e cédula de identidade, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, caso não seja consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, e se necessário for, esses documentos suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.

10.2.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.2.4.. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

10.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

10.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.2.3., implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante ou ainda emitida pela internet válida para o dia de apresentação dos Envelopes "Documentos de Habilitação".
- b) Certidão Negativa de Natureza Cível, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou emitida através da internet válida para o dia de apresentação dos Envelopes "Documentos de Habilitação".
- c) Certidão Negativa de Execução Fiscal, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou emitida através da internet válida para o dia de apresentação dos Envelopes "Documentos de Habilitação".
- d) Certidão Negativa de Execução Patrimonial, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou emitida através da internet válida para o dia de apresentação dos Envelopes "Documentos de Habilitação".
- e) Certidão Negativa de Natureza Penal, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou emitida através da internet válida para o dia de apresentação dos Envelopes "Documentos de Habilitação".

10.2.4 Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, exclusivamente, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com itens equivalentes aos descritos no objeto da licitação, que comprove a aptidão para o fornecimento dos materiais;
 - a.1) Caso o Pregoeiro julgue necessário poderá o mesmo diligenciar perante os órgãos competentes o atestado descrito no item acima.
 - a.2) Não serão admitidos atestados em nome de eventuais sub-contratados ou de outras empresas que não sejam os licitantes;

10.2.5. Outras Comprovações:

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº. 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº. 4.358/02, e modelo no Anexo IV.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- b) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo V.
 - c) Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo VI.
- 10.2.6. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio da seguinte forma:
- 10.2.6.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão vir dentro do envelope de habilitação e obedecer rigorosamente à ordem seqüencial listada nos itens 10.2.1 a 10.2.5.
- 10.2.7. O não cumprimento ao disposto nos itens 10.2.1 a 10.2.5 inabilitará a licitante, porém ao Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá fazer consulta de documentos emitidos via internet, caso seja necessário.
- 10.2.9. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei 147/2014.
- 10.2.10. As certidões expedidas pela Internet, e que possuam código para averiguação estão condicionadas a verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portando no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, as mesmas também estarão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 10.2.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.2.12. A documentação que não atender ao disposto nos itens 10.2.1 a 10.2.5, não será aceita. Sendo declarada assim a inabilitação da a(s) licitante(s).
- 10.2.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 10.2.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.
- 10.2.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, e conferência da veracidade de alguma documentação.
- 10.2.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.2.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO**
- 11.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão vir da mesma forma que fora descrito na ata e direcionados ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco/SE, à Rua Deputado Martinho Guimarães, nº 12 – Centro, durante os dias úteis, das 08h00min às 12h00min.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco/SE, durante os dias úteis, das 08h00min às 12h00min.
- 11.7. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 12.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública seja no âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
 - 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
 - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco.
- 13.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.
- 13.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14. DOS PRAZOS E REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1. Será assinado contrato entre a Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 12.4. No caso do não comparecimento, a Prefeitura Municipal chamará o segundo colocado podendo haver uma negociação nos valores apresentado pelo o mesmo.
- 14.3. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minutas constantes nos Anexos IX), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 14.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 14.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 14.6. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.
- 14.7. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura, e de acordo com a necessidade do Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA CONTRATANTE

15.1. DA VENCEDORA

- 15.1.1. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para a entrega dos materiais contidas nesse instrumento convocatório;
- 15.1.2. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos que surgirem para o fornecimento dos materiais.
- 15.1.3. As empresas vencedoras do certame farão a entrega dos materiais no Município de Amparo do São Francisco, precisamente no almoxarifado central, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de fornecimento.
- 15.1.4. Os materiais deveram ser entregues da mesma forma descrita na Ordem de Fornecimento apresentado pela Contratante e de acordo com as normas deste edital.
- 15.1.5. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- 15.1.6. Cumprir todas as exigências e condições impostas pela Contratante.

15.2. DA CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 15.2.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações para a Contratada fornecer os materiais;
- 15.2.2. Fornecer as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;
- 15.2.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo, objetivando a qualidade desejada;
- 15.2.4. Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 15.2.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, após a prestação dos serviços;
- 15.2.6. Efetuar pagamento a licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 16.2. Os materiais deverão ser entregues após ordem de fornecimento, que será feita de acordo com a necessidade da Contratante.

17. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1. Para efeito de pagamento, a contratada emitirá nota fiscal após cada entrega feita a Contratante e encaminhará para ao Fundo de Assistência Social, a respectiva nota fiscal/fatura.
- 17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o pagamento só ocorrerá a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 17.3. O pagamento será feito no prazo estipulado na nota fiscal/fatura não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da apresentação da mesma, e a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.
- 17.4. A empresa contratada deverá estar em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o FGTS, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista.
- 17.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular, conforme item 18.4.
- 17.6. No caso de renovação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação do IPCA/IBGE podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 18.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
 - 18.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 19.1. Até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco, sito à Rua Deputado Martinho Guimarães, nº 12 - Centro, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min.
- 19.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento do mesmo, conforme estabelecido na Lei 10.520/2002;
- 19.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, e a mesma não altere inquestionavelmente qualquer elemento da Proposta de Preços, conforme art. 21, §4º da Lei 8.666/93, procede à abertura do certame na mesma data e horário do edital original;
- 19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

20. DOS PRAZOS E DO REAJUSTE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 20.1. Após a homologação do resultado desta licitação, será emitida, a convocação para assinatura do contrato.
- 20.2. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 20.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e a entrega deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Município.
- 20.4. Constatadas irregularidades no objeto licitado, este Fundo, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, e da proposta apresentada, determinando sua substituição;
 - b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de acessórios.
- 20.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 horas, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 20.6. O fornecimento dos materiais deverá ser feito em conformidade com as normas disciplinadas neste edital, ficando sob responsabilidade total da Contratada qualquer problema que venha ocorrer relacionado a esse item.
- 20.7. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.
- 20.8. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.9. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com a solicitação do setor competente, onde será feita até o término do contrato.
- 20.10. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do fornecimento, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade do mesmo ou comprometer a integridade do patrimônio público.
- 20.11. O Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



ESTADO DE SERGIPE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 21.2. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 21.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 21.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 21.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- 21.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação, situada à Rua Deputado Martinho Guimarães, nº 12 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 23.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 23.1.2. Anexo II – Modelo de Procuração;
- 23.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 23.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 23.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 23.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 23.1.7. Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial
- 23.1.8. Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- 23.1.9. Anexo XI – Minuta do Contrato da Assistência Social.

Amparo do São Francisco/SE, 04 de Abril de 2017.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RILTON DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
"TERMO DE REFERÊNCIA"

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Pregão a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS OFICINAS DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático pedagógico deve-se à necessidade em atender a demanda das atividades dos programas assistenciais desse Município, fazendo com que essas atividades sejam executadas da maneira eficiente, uma vez que a Administração pública deverá assumir com responsabilidade e competência a todos os princípios que norteiam a nossa Constituição Brasileira, atingindo de forma específica a sociedade local.

Relação dos materiais especificando os produtos, quantitativos estimados, conforme tabela abaixo:

ITENS 01 A 104 EXCLUSIVO PARA "ME" E/OU "EPP"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ÁBACO FECHADO 4 CORES, ALTURA: 25 CM, PEÇAS EM MADEIRA	UND	30
02	BRINQUEDO EDUCATIVO: TAPETE DE NÚMEROS EM EVA LAVÁVEL, ATÓXICO, 10 PEÇAS, SENDO CADA 30X30 CM, ESPESSURA: 8MM.	UND	60
03	BRINQUEDO EDUCATIVO: CASTELINHO ALFABÉTICO EM EVA, COLORIDO	UND	18
04	BRINQUEDO EDUCATIVO: DOMINÓ INFANTIL: TEMA-ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, 28 PEÇAS, MEDINDO 17X9,5X4 CM, EM MADEIRA	UND	20
05	BRINQUEDO EDUCATIVO: JOGO DE FIGURAS GEOMÉTRICAS, 10 CM CADA, MATERIAL: MADEIRA	UND	20
06	BRINQUEDO EDUCATIVO, TEMA: TRÂNSITO, EM MADEIRA	UND	30
07	BRINQUEDO : JOGO DESTINO DO LIXO, EM MADEIRA	UND	30
08	BRINQUEDO: JOGO DE PALAVRAS INGLÊS, EM MADEIRA	UND	30
09	BRINQUEDO PLÁSTICO: BOLA DE FUTEBOL SIMPLES	UND	300
10	BRINQUEDO PLÁSTICO: BONECA SIMPLES	UND	300
11	BRINQUEDO PLÁSTICO: DIVERSOS MODELOS PARA MENINOS E PARA MENINAS	UND	750
12	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS: CADERNO PEDAGÓGICO DE CALIGRAFIA, MEDIDAS APROXIMADAS DO CADERNO 140 MM X 202 MM, MIOLO 56G/M2, SENDO TODO CONFECCIONADO EM PAPELO OFFSET, O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	750
13	CADERNO BROCHURA-GRAMPEADO CONTENDO 48 FLS; 1/4-FORMATO 140 X 200 MM, COM 23 PAUTAS CORES VARIADAS, MARGEM, CAPA E CONTRACAPA EM OFFSET, 90G/M² EM 4 CORES, FOLHA SINTERNAS, OFFSET, 56G/M² NA COR BRANCA NORMA NBR NUMERO 6045, VERSÃO 2000; O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	CX	60



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 20 UNIDADES, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO 10 PACOTES E ESTARDE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM CÓDIGOS DE BARRAS, NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL.		
14	CADERNO PEQUENO, CAPA DURA, DIVERSAS CORES, 98 FOLHAS, FOLHAS INTERNAS: BRANCA	UND	800
15	CADERNO P/ DESENHO GRANDE ESPIRAL 96 FOLHAS- PAC.COM 20 UNIDADES. CADERNO CARTOGRAFIA, (DESENHO), SEM PAPEL DE SEDA, TAMANHO MÉDIO COM ESPIRAL, FOLHAS INTERNAS BRANCAS, SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUIROS, DE PAPEL OFF-SET 63G/M², CAPADURA, CAPA/CONTRACAPA DE PAPELÃO 772G/ M², REVESTIDO POR PAPEL COUCHÉ, COM ESTAMPAS VARIADAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 275MMX200MM	PCT	60
16	DVD'S INFANTIS DIVERSOS, EDUCATIVOS, EM DOCUMENTÁRIO E FILMES DE APROX. 100 MINUTOS	UND	150
17	FANTOCHE SAÚDE BUCAL, EM FELTRO, MEDINDO 25 CM CADA	CONJ	15
18	FANTOCHE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, EM FELTRO, MEDINDO 25 CM CADA	CONJ	15
19	FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA, EM FELTRO, MEDINDO 25 CM CADA	CONJ	15
20	FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA, EM FELTRO, MEDINDO 25 CM CADA	CONJ	15
21	FANTOCHE TEMAS DIVERSOS, EM FELTRO, MEDINDO 25 CM CADA	CONJ	80
22	JOGO DE SÍLABAS, EM EVA, MEDINDO 12 CM CADA PEÇA, PACOTE COM 20 PEÇAS	PCT	18
23	JOGO DE VAI E VEM, EXTENSÃO: 2 M	PCT	45
24	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES, PRODUZIDO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA, O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, QUANTIDADE, SELO DO INMETRO, IQB, FUNDAÇÃO ABRINQ, SIMBOLOGIA DE PAPEL RECICLÁVEL, INDICAÇÃO DE QUE O PRODUTO NÃO É RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS, CÓDIGO DE BARRAS, COMPOSIÇÃO, ATENDIMENTO AO CLIENTE, INDICAÇÃO QUE O PRODUTO É FEITO COM MADEIRA REFLORESTADA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E TABELA D. CAIXA CONTENDO 40 CAIXINHAS.	CX	130
25	MASSA DE MODELAR C/12 CORES-180G, BARRAS COLORIDAS, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREJAS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, PROPILPARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, QUE GRUDE SOBRE A MESA E NÃO ESFARELE, NÃO TÓXICO CONFORME NORMAS TM D4236, FABRICAÇÃO NACIONAL, SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	CX	300
26	QUEBRA-CABEÇA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 7 ANOS, DESENHOS VARIADOS, TAM: 30X30 CM	UND	90

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa de acordo com item 5.1.1 e 5.1.2. e em conformidade com o Anexo VII.
- 4.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via de igual teor, contendo:



ESTADO DE SERGIPE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 4.2.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone;
- 4.2.2. Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- 4.2.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
- 4.2.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
- 4.2.5. Conter descrição clara e detalhada dos materiais ofertados, inclusive material indicando o nome, a marca do produto; e outros elementos que melhor os identifiquem;
- 4.2.6. Prazo do fornecimento dos materiais, que será até 31 de dezembro de 2017 de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência);
- 4.2.7. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- 4.2.8. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.
- 4.2.9. Declaração impressa na proposta de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- 4.2.10. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
- 4.2.11. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;
- 4.6.12. Discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;
- 4.2.13. A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação que não alterem o preço unitário ofertado, sendo este considerado para fins de classificação e desclassificação das propostas.
- 4.2.14. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, até a data e hora da abertura da licitação.
- 4.2.15. Deverá vir acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça, conforme o **ANEXO VIII**.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 5.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx).

6. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1. Para efeito de pagamento, a contratada emitirá nota fiscal após cada entrega feita a Contratante e encaminhará para ao Fundo Municipal de Assistência Social, a respectiva nota fiscal/fatura.
- 6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o pagamento só ocorrerá a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 6.3. O pagamento será feito no prazo estipulado na nota fiscal/fatura não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da apresentação da mesma, e a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.4. A empresa contratada deverá estar em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o FGTS, **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista.

- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular, conforme item 6.4.
- 6.6. No caso de renovação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação do IPCA/IBGE podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 7.2. Os materiais deverão ser entregues após ordem de fornecimento, que será feita de acordo com a necessidade da Contratante.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:
18010 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.1036:6305 – Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (FR 0193.997); 08.244.0487:6309 – Bloco I Serviços de Proteção Social Básica (FR 0193.997), Elemento de Despesa: 3390.30. 00 – Material de Consumo.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública seja no âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 9.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 9.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 9.3.1. Advertência;
 - 9.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 9.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
 - 9.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
 - 9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 9.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, principalmente, sem



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- 9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.4 e 9.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 9.3.2 e 9.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.
- 9.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco.
- 9.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.
- 9.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA CONTRATANTE

10.1. DA VENCEDORA

- 10.1.1. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para a entrega dos materiais contidas nesse instrumento convocatório;
- 10.1.2. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos que surgirem para o fornecimento dos materiais.
- 10.1.3. As empresas vencedoras do certame farão a entrega dos materiais no Município de Amparo do São Francisco, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a ordem de fornecimento.
- 10.1.4. Os materiais deveram ser entregues da mesma forma descrita na Ordem de Fornecimento apresentado pela Contratante.
- 10.1.5. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- 10.1.6. Cumprir todas as exigências e condições impostas pela Contratante.

10.2. DA CONTRATANTE

- 10.2.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações para a Contratada fornecer os materiais;
- 10.2.2. Fornecer as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;
- 10.2.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo, objetivando a qualidade desejada;
- 10.2.4. Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 10.2.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, após a prestação dos serviços;
- 10.2.6. Efetuar pagamento a licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

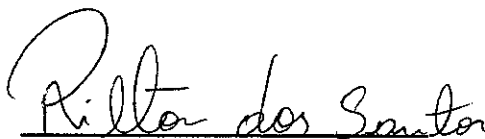
- 11.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DE SERGIPE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 11.2. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 11.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 11.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 11.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 11.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 11.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 11.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- 11.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação, situada à Rua Deputado Martinho Guimarães, nº 12 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min.


RILTON DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

Ilmº. Sr.

Pregoeiro

Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco

Ref.: Pregão nº. ____/2017

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº ____/2017.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Obs.: A presente procuração deverá estar com a firma da outorgante reconhecida por autenticidade em cartório de notas.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilm. Sr.
Pregoeiro
Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco
Ref.: Pregão nº. ____/2017

Senhor Pregoeiro,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos
do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no edital da licitação do Pregão Presencial nº ____/2017.

.....(.....), de de 2017.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

Obs.: A presente Declaração deverá estar com a firma do representante legal reconhecida por autenticidade em cartório de notas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilm. Sr.

Pregoeiro

Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco

Ref.: Pregão nº. ____/2017

Senhor Pregoeiro,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2017.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ilm. Sr.
Pregoeiro
Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco
Ref.: Pregão nº. ____/2017

Senhor Pregoeiro,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos
termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato
superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epigrafe.

_____, (.....), de de 2017.

(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Ilm. Sr.
Pregoeiro
Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco
Ref.: Pregão nº. ____/2017

Senhor Pregoeiro,

A empresa(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em
(endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr (a)
_____, portador do RG N° _____ e do CPF N°
_____, em atendimento à determinação constante deste certame,
DECLARAMOS que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos
plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e
de direito.

.....(.....), de de 2017.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO VII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017.
Ilustríssimo Pregoeiro,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por esse FUNDO para o fornecimento de material didático e pedagógico durante o exercício de 2017, onde apresentamos a nossa proposta como participante do Pregão Presencial nº. ____/2017.

Razão social:.....CNPJ:

Endereço Completo: CEP: OPTANTE DO SIMPLES? (SIM/NÃO)

Fone: Fax: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: NOME DO BANCO: AGÊNCIA Nº:

..... AGÊNCIA: CONTA CORRENTE Nº:

Item	Especificação	Quant.	Marca	VI Unit.	VI Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					

Cumpre-nos informar-lhes ainda, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, estando ciente de todos os custos necessários ao fornecimento.

* A empresadeclara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo do fornecimento: Após assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.

Deverá constar ainda as seguintes declarações:

1. DECLARAMOS que assumiremos responsabilidade pelo fornecimento dos bens cotados e classificados em perfeitas condições de consumo e de acordo com as especificações solicitadas, os quais serão inspecionados pelos respectivos Departamentos Competentes do Município e sendo constatada alguma irregularidade nos comprometemos em a reposição imediata, sem ônus para a Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

2. DECLARAMOS que o preço da proposta inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

3. DECLARAMOS que assumiremos a responsabilidade pelos tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, os quais serão considerados como



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco sem ônus adicionais.

4. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, transporte, seguros, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

6. DECLARAMOS que caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo nas condições estabelecidas pela contratante.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

_____, ____ de _____ de 2017.

[Assinatura e carimbo].

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO
FRANCISCO, CONTRATANTE E A EMPRESA
_____, DORAVANTE DENOMINADA
CONTRATADA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Avenida Abraão Freire, nº 82 - Centro - CEP 49.920-000, CNPJ nº. **14.815.687/0001-28**, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, aqui representada pela Senhora **LIDIANE DOS SANTOS FREIRE CARDOSO**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF Nº _____, residente e domiciliada na Sede do Município de Amparo do São Francisco/SE, do outro lado a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de fornecimento de material didático pedagógico, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

I – DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede do **Fundo Municipal de Assistência Social de Amparo do São Francisco/SE**, aos ____ dias do mês de (____) do ano de 2017;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. ____/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

1.1 Constituem objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS OFICINAS DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

2.2. Os materiais deverão ser entregues após ordem de fornecimento, que será feita de acordo com a necessidade da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pela prestação dos serviços discriminado na Cláusula Primeira, obedecido ao disposto na Cláusula Segunda, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de R\$ _____ (_____), de forma parcelada durante a vigência deste Contrato, conforme abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Marca	VI Unit.	VI Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.2 – A nota fiscal deverá ser emitida em nome da unidade pagadora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob nº. 14.815.687/0001 – 28, com endereço na AVENIDA ABRAÃO FREIRE, Nº 82 – CENTRO, AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE.

3.3 – O pagamento dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos solicitados no período.

3.4 – O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS, Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista), devidamente atualizada. A PREFEITURA não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.5 – A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.6 – Qualquer atraso ou incorreção ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou nos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.7 – O pagamento será efetuado mediante crédito direto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

4.1 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

Fonte de recursos: 20003 – Secretaria de Administração, 18010 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.1036:6305 – Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família (FR 0193.997); 08.244.0487:6309 – Bloco I Serviços de Proteção Social Básica (FR 0193.997), Elemento de Despesa: 3390.30. 00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. DA VENCEDORA

6.1.1. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para a entrega dos materiais contidas no instrumento convocatório que deu origem ao presente termo de contrato;

6.1.2. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos que surgirem para o fornecimento dos materiais.

6.1.3. Fazer a entrega do material no Município de Amparo do São Francisco, em local a ser designado pelo setor competente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de fornecimento.

6.1.4. Os materiais deveram ser entregues da mesma forma descrita na Ordem de Fornecimento apresentado pela Contratante.

6.1.5. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

6.1.6. Cumprir todas as exigências e condições impostas pela Contratante.

6.2. DO FUNDO

6.2.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações para a Contratada fornecer os materiais;

6.2.2. Fornecer as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;

6.2.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo, objetivando a qualidade desejada;

6.2.4. Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

6.2.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, após a prestação dos serviços;

6.2.6. Efetuar pagamento a licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública seja no âmbito federal, estadual e



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

- 8.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 8.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 8.3.1. Advertência;
 - 8.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 8.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
 - 8.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 8.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 8.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.4 e 8.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2 e 8.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.
- 8.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 8.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco.
- 8.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.
- 8.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Fundo, ou por acordo, na forma da Lei 8.666/93, sendo que as alterações serão processadas através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:
- 10.2 O não-cumprimento de cláusulas contratuais, ou prazos;
- 10.3 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, ou prazos;
- 10.4 O atraso injustificado da prestação de serviços objeto contratual, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 10.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.7 A dissolução da sociedade;
- 10.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- 10.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- 10.10 Supressão, por parte da Administração, do objeto contratual, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.11 Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

10.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

11.1 Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

11.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

12.2 - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas a prestação de serviços realizado pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente executado.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

15.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da cidade de Propriá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Amparo do São Francisco(SE) de de 2017.

LIDIANE DOS SANTOS FREIRE CADOSO
SEC. DE ASSIST. SOCIAL
CONTRATANTE

SÓCIO-ADMINISTRADOR
EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura _____

Assinatura _____

CPF n.º _____

CPF n.º _____